



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.702/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 35.000,00 à Mitra Diocesana de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social no montante de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Mitra Diocesana de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob o nº 25.111.014/0001-03, entidade sem fins lucrativos, com atuação religiosa, filosófica e cultural ecumênica, a fim de viabilizar realização de Projeto "Toque e Cante a Missa" que visa difundir prática de canto ecumênico e instrumentos musicais para crianças e adolescentes, a partir de 10 (dez) anos de idade, das paróquias que compõem a Diocese de Teófilo Otoni MG.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a mencionada Instituição, de que trata esta Lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízos da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 04 de abril de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni